



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATO N.º ____/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E _____

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, Varginha-MG., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.389.476-72, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

_____.

FUNDAMENTO LEGAL:

PREGÃO PRESENCIAL DE N.º .../2019, datado de .. de de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto principal deste **CONTRATO**, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **oxigênio líquido e gasoso medicinal, instalação de tanque criogênico de oxigênio líquido medicinal com vaporizador interligado à rede de abastecimento e colocação de sistema automático de acionamento na central de suprimentos reservas existentes** na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada na rua Farmacêutico Jair Santana, nº 113 – Alto Sion – Varginha/MG, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, partes constantes do **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019**, que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A presente contratação é efetivada pelo período de **12 (doze) meses**, tendo seu termo inicial contado a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos e as especificações técnicas dos produtos, objeto do presente **CONTRATO**, bem como a sua forma de execução constam do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao Edital de Licitação – **Pregão Presencial n.º ____/2019**, o qual passa a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pela fornecimento dos bens e cumprimento integral do presente Contrato, a importância fixa e irrevogável de **RS** _____ (_____), a ser paga da seguinte forma e condições:

§ 1º Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias** após cada entrega, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS.

§ 2º A liberação do pagamento de que trata o item anterior estará condicionada à prova de regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

§ 3º Nenhum pagamento adicional será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

§ 4º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado “pró-rata die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 5º A Secretaria Municipal da Fazenda-SEMFA, através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará, a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;*

b - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após o qual será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;*

d - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

e - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

OBS: As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j) Interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A - atender as solicitações de fornecimento expedidas pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos;

B - assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à Administração, ou ainda a Terceiros, em razão da locação descrita no objeto deste Contrato;

C - arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do produto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização;

D - responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento;

E - responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade do produto oferecido, atentando para as especificações técnicas exigíveis;

F- entregar os produtos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada na **Rua Farmacêutico Jair Santana, nº. 113 – Alto Sion – Varginha-MG.**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



sem nenhum ônus para o Contratante.

G- atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;

H- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

I- obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **Pregão Presencial n.º ____/2019**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

A- efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

B- por meio de sua Unidade de Pronto Atendimento - UPA, acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global, fixo e irrevogável de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, classificada sob o código: 3.3.90.30.35-10.302.1500.2571-225, e nos próximos exercícios à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, fica ressalvada a possibilidade de atualização dos preços, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, em face da superveniência de fatos que alterarem os custos dos insumos dos produtos fornecidos, ou mesmo que fixarem novos valores de comercialização para os mesmos.

OBS: Em caso de reajustamento na forma prevista no subitem anterior será utilizado o IGPM publicado pela Fundação Getúlio Varginha (FGV), tomando-se por base o mês de entrega da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



E assim estando justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, .. de de 2019.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1)

(2)